



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pau Brasil

1

Sexta-feira • 28 de Agosto de 2020 • Ano IV • Nº 1790

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pau Brasil publica:

- **Portaria Nº 008, de 28 de agosto de 2020** - Concede licença unificada para o Posto Jequitibá Ltda.
- **Portaria Nº 009, de 28 de agosto de 2020** - Concede renovação de licença unificada a AC Minerale Mineração Ltda.
- **Portaria Nº 010, de 28 de agosto de 2020** - Concede renovação de licença unificada a Evangelista Derivados de Petróleo Ltda.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE PAU BRASIL  
ESTADO DA BAHIA

Portaria nº 008, de 28 de agosto de 2020.

Concede licença unificada para o Posto  
Jequitibá Ltda.

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE DE PAU BRASIL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em particular com base no que preceitua a Lei Municipal 392/2015 e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 2020-011/LU-011**, com Pareceres Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao **POSTO JEQUITIBA LTDA, CNPJ: 02.345.844/0001-08**, com funcionamento na Av. Pedro Alvares, Nº 1313, Centro, Pau Brasil, CEP 4589000, para Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, no endereço acima descrito. Sendo a capacidade instalada de 30 m<sup>3</sup>, portanto pequeno porte conforme estabelecido em lei (Anexo I da Resolução CEPRAM 4.579/2018) e mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

**I** - Contratar Mão de Obra local, sendo que, quando não houver trabalhador capacitado neste, que seja oriundo de preferência do Estado da Bahia (prazo: operação);

**II** - Dotar os trabalhadores com equipamentos apropriados para sua proteção individual EPI's, e promover a implantação de Programas de Educação Ambiental e Segurança do Trabalho, com destaque voltado para funcionários e a comunidade ao entorno do empreendimento (prazo: operação);

**III** - Promover treinamento e capacitação de funcionários, contra acidentes e procedimentos de segurança e atendimento a situações emergenciais (prazo: operação);

**IV** - Executar todas as ações propostas para a proteção, além do monitoramento e manutenção contemplados no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), Roteiro de Caracterização do Empreendimento (RCE), Mapa de Risco e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (prazo: Imediato);

**V** - Armazenar os resíduos sólidos domésticos adequadamente em recipientes fechados, disponibilizando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública, desde que não estejam contaminados por óleo ou produtos químicos; **VI** - Realizar coleta seletiva, reuso e reciclagem dos seus resíduos, quando necessário (prazo: Imediato);



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE PAU BRASIL  
ESTADO DA BAHIA

- VII** - Dotar as instalações, de sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR-23 (prazo: imediato);
- VIII** - Apontar medidas preventivas de controle de incêndios (prazo: Imediato);
- IX** - Deixar à disposição dos órgãos de fiscalização a ficha de inspeção dos extintores de incêndio (prazo: imediato);
- X** - Apor pintura identificadora para cada extintor de incêndio (prazo: operação);
- XI** - Retirar todo e qualquer obstáculo aos extintores de incêndio (prazo: imediato);
- XII** - Informar em caso de alteração na capacidade de armazenagem da empresa;
- XIII** - Dotar os tanques de combustíveis, com equipamento capaz de identificar vazamento, podendo ser utilizado controle intersticial ou poço de monitoramento nas proximidades dos tanques (prazo: imediato);
- XIV** - Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com as Normas Técnicas pertinentes (prazo: imediato);
- XV** - Manter em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, testes de estanqueidade nos tanques e o plano de contingência/emergência;
- XVI** - Manter sempre atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, NR 09, colocando em prática as metas estabelecidas (prazo: imediato);
- XVII** - Atender as diretrizes da NR 20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis) (prazo: imediato);
- XVIII** - Atender as diretrizes da NR 26 (Sinalização de Segurança) (prazo: imediato);
- XIX** - Colocar placas de identificação de cada setor ao longo da empresa; **XX** - Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo realizando limpezas periódicas, coletando o efluente através de empresas capacitadas para isso;
- XXI** – Apresentar contrato com empresa que realiza coleta e destinação final das embalagens contaminadas (prazo: 60 dias);
- XXII** - Apresentar anualmente relatório de vistoria técnica do Corpo de Bombeiros;
- XXIII** - Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;
- XXIV** – Apresentar anualmente a autorização da Agência Nacional do Petróleo - ANP;
- XXV** - Apresentar anualmente a esta assessoria o Certificado de Autorização Posto Revendedor de Gasolina e outros Combustíveis;
- XXVI** - Apresentar anualmente relatório de ensaio de estanqueidade dos tanques de combustíveis. Estes resultados deverão ser acompanhados de



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE PAU BRASIL  
ESTADO DA BAHIA

análise crítica, conclusões e recomendações propostas. [prazo: após 05 (cinco) anos de vida útil de cada tanque)];

**XXVII** - Evitar qualquer tipo de queimada de resíduos quando da limpeza da área (prazo: Imediato);

**XXVIII** - Acatar a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, Resoluções, Parecer ou Instrução Normativa do CONAMA, CEPRAM, e do COMMAM em vigor e as que venham ser validadas que sejam pertinentes a esta atividade.

**Art. 2.º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA.

**Art. 3.º** - Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 28 de agosto de 2020.

**CARLOS A. EVANGELISTA FILHO**

Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE PAU BRASIL  
ESTADO DA BAHIA.

Portaria nº 009, de 28 de agosto de 2020.

Concede renovação de licença unificada a AC Minerale Mineração Ltda.

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE DE PAU BRASIL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em particular com base no que preceitua a Lei Municipal 392/2015 e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 2020-010/LU-010, e no Processo DNPM nº 873.741/2008** com Pareceres Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA – RLU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **AC MINERALE MINERAÇÃO LTDA., CNPJ: 26.592.647/0001-43**, com funcionamento na na Região da Vadição, Zona Rural, Pau Brasil – Bahia, CEP: 45.890-000, com os seguinte ponto de amarração: S 15°35'49.76" / W 39°38'30,20", para extração mineral de Mármore, no endereço acima descrito. Sendo a área licenciada para o empreendimento de 30 ha. A atividade é de pequeno porte coforme estabelecido em lei (Anexo I da Resolução CEPRAM 4.579/2018) e mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I** – Contratar Mão de Obra local, sendo que quando não houver trabalhador capacitado neste, que seja oriundo de preferência do Estado da Bahia (prazo: Localização);
- II** – Dotar os trabalhadores com equipamentos apropriados para sua proteção individual EPI's, e promover a implantação de Programas de Educação Ambiental e Segurança do Trabalho, com destaque voltado para funcionários e a comunidade ao entorno do empreendimento (prazo: operação);
- III** – Implantar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais segundo a NR 09 (prazo: 90 dias);
- IV** – Identificar local de alimentação de funcionário da empresa (refeitório) conforme Lei 6.321/1976 e Decreto nº 05 de 1991 (prazo: Operação);
- V** – Armazenar os resíduos sólidos (domésticos e de construção civil) em recipientes apropriados, encaminhando-os para coleta e disposição final;
- VI** – Implantar Programa de Manutenção Preventiva das Máquinas e Equipamentos utilizados nas operações de extração (prazo: Operação);
- VII** – Manter sistema de drenagem (lagoa de decantação) em manutenção adequada que contemple toda área da lavra, assegurando o escoamento superficial a fim de evitar carreamento de sedimentos e assoreamentos das drenagens (prazo: operação);
- VIII** – Minimizar a ação erosiva das operações de máquinas e equipamentos no solo, conservando a vegetação da área para evitar futuras erosões (prazo: Imediato);
- IX** – Não poderá ser feita a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos ou produtos resultantes ou necessários ao processo de lavra em locais que possam, direta ou indiretamente, vir a comprometer a qualidade das águas superficiais e/ou subterrâneas, causar impacto paisagístico ou danos ambientais;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE PAU BRASIL  
ESTADO DA BAHIA.

- X** – Em caso de abastecimento do empreendimento por captação d'água subterrânea ou superficial, solicitar previamente a Outorga para uso de água junto ao INEMA, bem como apresentar a SEMMA o protocolo de solicitação (prazo: 120 dias);
- XI** – Recuperar as áreas degradadas com espécies nativas locais após a retirada do material a ser comercializado (prazo: o proposto no PRAD);
- XII** – Apresentar Estudo de Médio Impacto – EMI (prazo: 60 dias);
- XIII** - Conservar os ecossistemas naturais ao redor do empreendimento apontando medidas preventivas de controle de incêndios;
- XIV** - Efetuar continuamente a manutenção das principais vias de acesso;
- XV** - Apresentar Certificado Estadual Florestal de Imóveis Rurais –CEFIR (prazo: 60 dias);
- XVI** - Manter e preservar as áreas de Reserva Legal e as Áreas de Proteção Permanente;
- XVII** - Apresentar Licença de Lavra ou Guia de Utilização do DNPM (prazo: 120 dias);
- XVIII** - Depositar os esgotos produzidos em reservatórios próprios para posterior destinação desses resíduos à Estação de Tratamento de Esgoto da Embasa ou fossa séptica;
- XIX** - Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado deverá ser encaminhado a SEMMA para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em riscos à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;
- XX** - Acatar a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, Resoluções, Parecer ou Instrução Normativa do CONAMA, CEPRAM, e do COMMAM em vigor e as que venham ser validadas que sejam pertinentes a esta atividade.

**Art. 2.º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA.

**Art. 3.º** - Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 28 de agosto de 2020.

**CARLOS A. EVANGELISTA FILHO**  
Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE PAU BRASIL  
ESTADO DA BAHIA

Portaria nº 010, de 28 de agosto de 2020.

Concede renovação de licença unificada a Evangelista Derivados de Petróleo Ltda.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE DE PAU BRASIL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em particular com base no que preceitua a Lei Municipal 392/2015 e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 2020-012/RLU-012**, com Pareceres Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA – RLU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **EVANGELISTA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME, CNPJ: 15.532.281/0001-09**, com funcionamento na Rua João Veloso, S/N, Centro, Pau Brasil, CEP 4589000, para Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, no endereço acima descrito. Sendo a capacidade instalada de 50 m<sup>3</sup>, portanto pequeno porte conforme estabelecido em lei (Anexo I da Resolução CEPRAM 4.579/2018) e mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I** - Contratar Mão de Obra local, sendo que, quando não houver trabalhador capacitado neste, que seja oriundo de preferência do Estado da Bahia (prazo: operação);
- II** - Dotar os trabalhadores com equipamentos apropriados para sua proteção individual EPI's, e promover a implantação de Programas de Educação Ambiental e Segurança do Trabalho, com destaque voltado para funcionários e a comunidade ao entorno do empreendimento (prazo: operação);
- III** - Promover treinamento e capacitação de funcionários, contra acidentes e procedimentos de segurança e atendimento a situações emergenciais (prazo: operação);
- IV** - Executar todas as ações propostas para a proteção, além do monitoramento e manutenção contemplados no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), Roteiro de Caracterização do Empreendimento (RCE), Mapa de Risco e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (prazo: Imediato);
- V** - Armazenar os resíduos sólidos domésticos adequadamente em recipientes fechados, disponibilizando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública, desde que não estejam contaminados por óleo ou produtos químicos;
- VI** - Realizar coleta seletiva, reuso e reciclagem dos seus resíduos, quando necessário (prazo: Imediato);
- VII** - Dotar as instalações, de sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR-23 (prazo: imediato);
- VIII** - Apontar medidas preventivas de controle de incêndios (prazo: Imediato);
- IX** - Deixar à disposição dos órgãos de fiscalização a ficha de inspeção dos extintores de incêndio (prazo: imediato);
- X** - Apor pintura identificadora para cada extintor de incêndio (prazo: operação);
- XI** - Retirar todo e qualquer obstáculo aos extintores de incêndio (prazo: imediato);
- XII** - Informar em caso de alteração na capacidade de armazenagem da empresa;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE PAU BRASIL  
ESTADO DA BAHIA

**XIII** - Dotar os tanques de combustíveis, com equipamento capaz de identificar vazamento, podendo ser utilizado controle intersticial ou poço de monitoramento nas proximidades dos tanques (prazo: imediato);

**XIV** - Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com as Normas Técnicas pertinentes (prazo: imediato);

**XV** - Manter em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, testes de estanqueidade nos tanques e o plano de contingência/emergência;

**XVI** - Manter sempre atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, NR 09, colocando em prática as metas estabelecidas (prazo: imediato);

**XVII** - Atender as diretrizes da NR 20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis) (prazo: imediato);

**XVIII** - Atender as diretrizes da NR 26 (Sinalização de Segurança) (prazo: imediato); **XIX** - Colocar placas de identificação de cada setor ao longo da empresa;

**XX** - Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo realizando limpezas periódicas, coletando o efluente através de empresas capacitadas para isso;

**XXI** – Apresentar contrato com empresa que realiza coleta e destinação final das embalagens contaminadas (prazo: 60 dias);

**XXII** - Apresentar anualmente relatório de vistoria técnica do Corpo de Bombeiros; **XXIII** - Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

**XXIV** – Apresentar anualmente a autorização da Agência Nacional do Petróleo - ANP; **XXV** - Apresentar anualmente a esta assessoria o Certificado de Autorização Posto Revendedor de Gasolina e outros Combustíveis;

**XXVI** - Apresentar anualmente relatório de ensaio de estanqueidade dos tanques de combustíveis. Estes resultados deverão ser acompanhados de análise crítica, conclusões e recomendações propostas. [prazo: após 05 (cinco) anos de vida útil de cada tanque];

**XXVII** - Evitar qualquer tipo de queimada de resíduos quando da limpeza da área (prazo: Imediato);

**XXVIII** - Acatar a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, Resoluções, Parecer ou Instrução Normativa do CONAMA, CEPRAM, e do COMMAM em vigor e as que venham ser validadas que sejam pertinentes a esta atividade.

**Art. 2.º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA.

**Art. 3.º** - Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 28 de agosto de 2020.

**CARLOS A. EVANGELISTA FILHO**

Secretário de Agricultura, Indústria, Comercio, Turismo e Meio Ambiente.